



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 004/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA : 18/01/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-0606 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente licitação serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Nos termos do art. 191 da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Diário dos Municípios Mineiros - AMM** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo IV**.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo do **Anexo V**; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas com letras legíveis, impressas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa.

2 – Poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964;

1.13 - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

1.14 - Autorização de Funcionamento de Empresa concedido pela ANVISA - AFE;

1.15 - **Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber**;

1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.17 - Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme **Anexo VIII**.

1.18 – Certidão de Licenciamento ambiental pelo CODEMA do município sede da Empresa ou Certidão do município declarando sua não aplicabilidade.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregoão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-símile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

3 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

4 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

5 - As autorizações procederão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

6 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 05 de janeiro de 2023.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição do objeto supracitado pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DESCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Agulha hipodermica descartável (solidor). Caixa com 100 unidades.	10	CX	16,31	163,08
2	Agulha gengival 30 g curta. Caixa com 100 unidades	100	CX	56,77	5.676,75
3	Agulha gengival 30g longa. Caixa com 100 unidades	20	CX	58,61	1.172,25
4	Alveolex 10g	07	UNID	49,72	348,04
5	Anestésico injetável lidocaina. Caixa com 50 tubetes (novocol)	400	CX	139,11	55.643,00
6	Resina máster flow biodinâmica A 2	50	UNID	30,01	1.500,38
7	Ánestsico tópic (benzotop)	50	UNID	16,31	815,50
8	Ácido fosfórico gel 37%. Pacote com 3 unidades	200	PCT	9,93	1.986,50
9	Adesivo fotopolimerizador(singlebond)	200	UNID	199,19	39.838,00
10	Alginato para impressão 410g ALGIGEL (maquira)	80	UNID	60,63	4.850,00
11	Álcool 70% 1litro	250	UNID	11,15	2.788,13
12	Água destilada 5 litros	200	UNID		4.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

				24,70	
13	Água oxigenada 10 volumes - 1 litro	100	UNID	13,55	1.354,75
14	Algodão de roletes. Pacote com 100 unidades	1000	PCT	5,35	5.350,00
15	Bicarbonato de sódio para profilaxia. Embalagem 500g	15	UNID	43,58	653,63
16	Brocas cone invertido 1012 -1013 - 1033 – 1034 – Pm 33- PM 35- PM38- PM42- PM46- PM49	100	UNID	7,86	785,75
17	Brocas 1014 hl - 1016 hl - 1015 hl	100	UNID	8,67	866,67
18	Broca 1112f- 1112ff – 3195f -3195ff - 2135f – 3138f - 3118f - 3118ff – 1190f – 2135- 2112- 3118- 1095- 4137- 4138- 4138ff- 2096- 2130- 2200 - 3053-	100	UNID	8,67	866,67
19	Pote dappen	10	UNID	7,13	71,30
20	Paramonoclofenol canforado (biodinâmica)	50	UNID	13,88	693,75
21	Creme dental comum 50g	500	UNID	3,17	1.586,25
22	Cera utilidade rosa 225g (WILSON)	10	UNID	35,33	353,28
23	Cimento de ionómero de vidro pó e liquido kit	100	UNID	50,89	5.088,75
24	Carbônio para articulação contacto azul. Cartela com 12 unidades.	50	UNID	13,92	695,88
25	Cimento provisório (maquira)	30	UNID	38,54	1.156,13
26	Compressa de gaze, 8 camadas, 5 dobras. Pacote 500 unidades	500	PCT	37,82	18.907,50
27	Coletor para material perfuro - cortante 7 litros	100	UNID	8,45	845,00
28	Cunha de madeira. Pacote com 100 unidades	10	PCT	19,00	189,95
29	Detergente enzimático 1L	60	UNID	39,01	2.340,30
30	Escova de dente infantil. Pacote com 50 unidades	300	PCT	106,23	31.867,50
31	Esponja hemostática de colágeno. Caixa com 10 unidades.	100	CX	65,77	6.576,50
32	Eugenol (biodinâmica)	50	UNID	31,47	1.573,63
33	Espátula para resina titânio dupla nº 1	20	UNID	82,46	1.649,20
34	Escova de robson	100	UNID	3,41	341,25
35	Flúor gel 200ml 2% (maquira)	100	UNID	10,79	1.079,00
36	Fio de sutura agulhado nylon 4.0. Caixa com 24 unidades.	100	CX	61,59	6.158,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Fio dental 500 metros	20	UNID	20,46	409,20
38	Fixador odontológico de RX. 475 ml	10	UNID	32,62	326,20
39	Fotopolimerizador de led sem fio	05	UNID	1.080,41	5.402,06
40	Gorro/touca descartável. Pacote com 100 unidades	100	PCT	19,51	1.950,75
41	Hidróxido de cálcio PA (biodinâmica)	50	UNID	10,36	518,00
42	Hidróxido de cálcio (hydro c) dentsply	20	UNID	56,24	1.124,75
43	Hemostop liquido dentsplay	20	UNID	74,55	1.490,95
44	Luva de procedimento cirúrgico M. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	1200	CX	33,30	39.960,00
45	Luva de procedimento cirúrgico P. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	1200	CX	33,30	39.960,00
46	luva de procedimento cirúrgico PP. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	800	CX	33,30	26.640,00
47	Máscara facial elástica tripla. Caixa com 50 unidades.	400	CX	18,63	7.453,00
48	Tira de poliéster 10x120x0,5mm. Pacote com 50 unidades	100	PCT	3,81	380,75
49	Matriz de aço 7 mm	50	UNID	3,13	156,63
50	Matriz de aço 5 mm	80	UNID	3,13	250,60
51	Microbush. Medidas 10X20. Com 100 unidades	200	UNID	19,60	3.919,50
52	Cimento provisório (Maquira)	30	UNID	32,14	964,20
53	Óleo lubrificante odontológico 200ml	60	UNID	39,80	2.388,15
54	Papel grau cirúrgico 30mmX100	10	UNID	226,26	2.262,58
55	Papel grau cirúrgico 300mmX50	10	UNID	139,73	1.397,25
56	Papel grau cirúrgico 100mmX100	20	UNID	92,92	1.858,30
57	Papel grau cirúrgico 200mmX100	20	UNID	165,46	3.309,10
58	Papel grau cirúrgico 100mmX 50	20	UNID	61,25	1.225,00
59	Papel grau cirúrgico 150mmX 100	20	UNID	154,67	3.093,35
60	Pasta profilática 90g	50	UNID	13,60	680,00
61	Película de RX odontológico. Caixa com 100 dentus	10	CX	283,73	2.837,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

62	Resina A 1 Z 100	200	UNID	83,37	16.673,00
63	Resina A 2 Z 100	300	UNID	83,37	25.009,50
64	Resina A 3 Z 100	300	UNID	101,92	30.576,00
65	Resina A 3,5 Z 100	300	UNID	75,67	22.700,00
66	Revelador de RX 475ml	10	UNID	30,80	308,03
67	Selante dentário (fluorcshielo) branco	20	UNID	76,23	1.524,50
68	Soro fisiológico uso externo 500ml	150	UNID	11,06	1.659,38
69	Sugador descartável. Pacote com 40 unidades	600	PCT	10,96	6.573,00
70	Tricresol Formalina 10ml	50	UNID	11,39	569,50
71	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 11cm	20	UNID	26,92	538,35
72	Verniz forrador de cavidade	10	UNID	27,11	271,13
73	Cimento de zinco pó	10	UNID	32,34	323,35
74	Cimento de zinco líquido	10	UNID	30,68	306,80
75	Óxido de zinco (restaurador temporário)	20	UNID	14,74	294,80
76	Cimento odontológico (pulpo-san) pó	10	UNID	37,73	377,25
77	Cimento odontológico (pulpo-san) líquido	10	UNID	35,98	359,75
78	Seladora de pedal sem temporizador R	02	UNID	2.033,33	4.066,67
79	Luva de procedimento cirúrgico G. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior	500	CX	34,58	17.290,00
80	Kit completo para resina microdont, com 12 unidades	14	KIT	89,15	1.248,03
81	Lixa de papel para acabamento e polimento dental 4mmx170mm. Caixa com 150 unidades	50	CX	67,30	3.365,17
82	Caixa de espelho	14	UNID	32,55	455,75
83	Cabo de espelho	50	UNID	16,14	807,00
84	Cabo para bisturi	10	UNID	16,75	167,45
85	Pedra pomes Asfer pacote de 1kg	02	UNID	16,27	32,53
86	Brocas esféricas 1011- 1012- 1013- 1014- 1015- 1016-	100	UNID	7,58	758,25
87	Brocas CA 004- 005- 006- 007- 008	100	UNID	19,68	1.967,50
88	Broca fresa de tungstênio minicut	03	UNID	255,90	767,70
89	Broca zekrya longa 21 mm	30	UNID		1.030,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

				34,34	
90	Porta agulha 11 cm	20	UNID	54,73	1.094,50
91	Tira abrasiva de aço 4 mm	50	UNID	15,67	783,33
92	Sonda exploradora nº5	20	UNID	18,09	361,75
93	Sugador de metal	10	UNID	33,68	336,75
94	Carpule	20	UNID	64,06	1.281,15
95	Ponta de ultrasson T3-S – P1	10	UNID	213,33	2.133,33
96	Germirath desinfetante hospitalar 5L	25	UNID	137,03	3.425,63
97	Forceps adulto - 16- 17- 150- 151	5	UNID	161,68	808,39
98	Contra ângulo	3	UNID	1.315,19	3.945,56
99	Gesso asfer tipo II, pacote 1kg	80	UNID	26,33	2.106,67
100	Bandeja aço inox tamanho 22x9x1.5	20	UNID	42,28	845,55
101	Localizador apcal (finepex Schuster)	2	UNID	3.887,73	7.775,45
102	Lamparina	2	UNID	53,22	106,44
103	Caixa esterilizável para limas endodônticas	1	UNID	61,35	61,35
104	Soda clorada 2,5% 1 Lt (hipoclorito)	7	UNID	22,78	159,48
105	EDTA Trissodico maquir 20 ml	3	UNID	19,96	59,89
106	Imento obturador endofill dentsplay (12g pó, 10ml líquido)	3	UNID	94,98	284,93
107	Espátula nº24	2	UNID	26,81	53,62
108	Arca de YANG (metal)	3	UNID	19,67	59,00
109	Cimento endodôntico MTA filapex com 12 g (ângelus)	1	UNID	298,73	298,73
110	Calçador 6337-2 golgran	2	UNID	16,23	32,45
111	Jogo de calcadores paiva golgran kit c/ 3	3	UNID	72,23	216,68
112	Seringa 10 ml com agulha injex cx com 100 unidades	100	CX	56,78	5.678,25
113	Capillary tip roxo (c/5) ultradent	3	UNID	98,00	294,00
114	Capillary tip verde (c/5) ultradent	3	UNID	108,33	325,00
115	Sugador endodôntico SSPLus. Pacote com 20 unidades.	30	PCT	45,65	1.369,58
116	Placa de petry - plástico, com 3 divisórias.	2	UNID	49,80	99,60
117	Pinça dietrich reta golgran	3	UNID	196,98	590,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

118	Broca carbide FG endo Z	10	UNID	30,73	307,33
119	Grampo SSWHITRE – 14A- 00- W2A- 211- 210- 212- W84- 26- 205- 202- 206- 208- 212R- 212L	3	UNID	27,79	83,36
120	Max dan (com 1 seringa de 2 gr) azul maquira	30	UNID	50,00	1.499,93
121	Sonda Endodontica Rhein (ponta reta)	5	UNID	111,00	555,00
122	Espatula de Woondson N2	5	UNID	49,67	248,33
123	Pinça Palmer endodontico	2	UNID	174,33	348,65
123	Dique de Borracha Madeitex. Pacote com 26 unidades	20	PCT	46,89	937,80
124	Perfurador de dique de borracha	1	UNID	124,35	124,35
125	Broca Largo - tamanhos 1,2,3, 28mm.	1	UNID	20,30	20,30
126	Ponta diamantada 3203F KG e 3216	5	UNID	9,19	45,96
127	LM K File (10) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
128	LM K File (15) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
129	LM K File (20) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
130	LM K File (15-40) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
131	LM K FLEXOFILE (15-40) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
132	LM K File (6) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
133	LM K File (8) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
134	LM K File (10) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
135	LM K File (15) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
136	LM K File (20) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
137	LM K File (25) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
138	LM K File (15-40) 31mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
139	LM K File (45-80) 31mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
140	LM K File (45-80) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
141	LM K FLEXOFILE (15-40) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

142	LM K File (15-40) 25 mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID	96,67	966,67
143	Tamborel azul maquirá	01	UNID	37,38	37,38
144	Regua milimetrada endo microdont	02	UNID	41,35	82,71
145	Espaçador digital con A-D 25mm Dentsplay cx c/ 6 unidades	05	UNID	77,33	386,67
146	Guta cal color (15-40) C120 dentsplay cx	10	CX	61,73	617,25
147	Guta cal color (45-40) C120 dentsplay cx	10	CX	70,00	700,00
148	Ponta papel (15-40) C120 dentsplay cx	10	CX	62,73	627,25
149	Ponta papel (45-80) C120 dentsplay cx	10	CX	61,73	617,25
150	Guta ACS XF 28MM C120 dentsplay cx	10	CX	46,98	469,75
151	Guta ACS R8 28MM C/120 tanari cx	10	CX	47,55	475,50
152	Fita para autoclave cremer	100	UNID	7,79	778,50
153	Mandril para disco de polimento	15	UNID	17,30	259,50
154	Seringa hipodérmica 3 ml ,luer lock SE cx	10	CX	42,39	423,90
155	Abridor de boca abritec tamanho G	10	UNID	12,92	129,20
156	Ultrasson removedor de tártaro cavitário	03	UNID	4.033,33	12.100,00
157	Pinça clínica	20	UNID	18,45	368,90
158	Sindesmótono	10	UNID	19,20	192,00
159	Máscara KN95	50	UNID	3,23	161,25
160	Clorexidina 0,12 Riohex 1lt	20	UNID	46,06	921,25
161	Caneta de alta rotação schuster	05	UNID	1.350,40	6.751,98

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Requisitante, ou em outro endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00.

O prazo da entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5. DA GARANTIA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 107, 140 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 05 de janeiro de 2023.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 004/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constantes do **Processo Licitatório n.º 004/2023, Pregão nº 001/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelas Secretarias Requisitantes.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:
- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 107, 140 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino/MG

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA : 18/01/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DESCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Agulha hipodermica descartável (solidor). Caixa com 100 unidades.	10	CX			
2	Agulha gengival 30 g curta. Caixa com 100 unidades	100	CX			
3	Agulha gengival 30g longa. Caixa com 100 unidades	20	CX			
4	Alveolex 10g	07	UNID			
5	Anestésico injetável lidocaina. Caixa com 50 tubetes (novocol)	400	CX			
6	Resina máster flow biodinâmica A 2	50	UNID			
7	Ánestésico tópico (benzotop)	50	UNID			
8	Ácido fosfórico gel 37%. Pacote com 3 unidades	200	PCT			
9	Adesivo fotopolimerizador (singlebond)	200	UNID			
10	Alginato para impressão 410g ALGIGEL (maquira)	80	UNID			
11	Álcool 70% 1 litro	250	UNID			
12	Água destilada 5 litros	200	UNID			
13	Água oxigenada 10 volumes - 1 litro	100	UNID			
14	Algodão de roletes. Pacote com 100 unidades	1000	PCT			
15	Bicarbonato de sódio para profilaxia. Embalagem 500g	15	UNID			
16	Brocas cone invertido 1012 - 1013 - 1033 - 1034 - Pm 33- PM 35- PM38- PM42- PM46-PM49	100	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Brocas 1014 hl - 1016 hl - 1015 hl	100	UNID			
18	Broca 1112f- 1112ff – 3195f -3195ff - 2135f – 3138f - 3118f - 3118ff – 1190f – 2135- 2112- 3118- 1095- 4137- 4138- 4138ff- 2096- 2130- 2200 - 3053-	100	UNID			
19	Pote dappen	10	UNID			
20	Paramonoclofenol canforado (biodinâmica)	50	UNID			
21	Creme dental comum 50g	500	UNID			
22	Cera utilidade rosa 225g (WILSON)	10	UNID			
23	Cimento de ionômero de vidro pó e liquido kit	100	UNID			
24	Carbono para articulação contacto azul. Cartela com 12 unidades.	50	UNID			
25	Cimento provisório (maquira)	30	UNID			
26	Compressa de gaze, 8 camadas, 5 dobras. Pacote 500 unidades	500	PCT			
27	Coletor para material perfuro - cortante 7 litros	100	UNID			
28	Cunha de madeira. Pacote com 100 unidades	10	PCT			
29	Detergente enzimático 1L	60	UNID			
30	Escova de dente infantil. Pacote com 50 unidades	300	PCT			
31	Esponja hemostática de colágeno. Caixa com 10 unidades.	100	CX			
32	Eugenol (biodinâmica)	50	UNID			
33	Espátula para resina titânio dupla nº 1	20	UNID			
34	Escova de robson	100	UNID			
35	Flúor gel 200ml 2% (maquira)	100	UNID			
36	Fio de sutura agulhado nylon 4.0. Caixa com 24 unidades.	100	CX			
37	Fio dental 500 metros	20	UNID			
38	Fixador odontológico de RX. 475 ml	10	UNID			
39	Fotopolimerizador de led sem fio	05	UNID			
40	Gorro/touca descartável. Pacote com 100 unidades	100	PCT			
41	Hidróxido de cálcio PA (biodinâmica)	50	UNID			
42	Hidróxido de cálcio (hydro c) dentsply	20	UNID			
43	Hemostop liquido dentsplay	20	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

44	Luva de procedimento cirúrgico M. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	1200	CX			
45	Luva de procedimento cirúrgico P. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	1200	CX			
46	luva de procedimento cirúrgico PP. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior.	800	CX			
47	Máscara facial elástica tripla. Caixa com 50 unidades.	400	CX			
48	Tira de poliéster 10x120x0,5mm. Pacote com 50 unidades	100	PCT			
49	Matriz de aço 7 mm	50	UNID			
50	Matriz de aço 5 mm	80	UNID			
51	Microbush. Medidas 10X20. Com 100 unidades	200	UNID			
52	Cimento provisório (Maquira)	30	UNID			
53	Óleo lubrificante odontológico 200ml	60	UNID			
54	Papel grau cirúrgico 30mmX100	10	UNID			
55	Papel grau cirúrgico 300mmX50	10	UNID			
56	Papel grau cirúrgico 100mmX100	20	UNID			
57	Papel grau cirúrgico 200mmX100	20	UNID			
58	Papel grau cirúrgico 100mmX 50	20	UNID			
59	Papel grau cirúrgico 150mmX 100	20	UNID			
60	Pasta profilática 90g	50	UNID			
61	Película de RX odontológico. Caixa com 100 dentus	10	CX			
62	Resina A 1 Z 100	200	UNID			
63	Resina A 2 Z 100	300	UNID			
64	Resina A 3 Z 100	300	UNID			
65	Resina A 3,5 Z 100	300	UNID			
66	Revelador de RX 475ml	10	UNID			
67	Selante dentário (fluorcshielo) branco	20	UNID			
68	Soro fisiológico uso externo 500ml	150	UNID			
69	Sugador descartável. Pacote com 40 unidades	600	PCT			
70	Tricresol Formalina 10ml	50	UNID			
71	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 11cm	20	UNID			
72	Verniz forrador de cavidade	10	UNID			
73	Cimento de zinco pó	10	UNID			
74	Cimento de zinco liquido	10	UNID			
75	Óxido de zinco (restaurador temporário)	20	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Cimento odontológico (pulpo-san) pó	10	UNID			
77	Cimento odontológico (pulpo-san) líquido	10	UNID			
78	Seladora de pedal sem temporizador R	02	UNID			
79	Luva de procedimento cirúrgico G. Caixa com 100 pares para uso de profissionais de saúde. Padrão unigloves equivalente ou superior	500	CX			
80	Kit completo para resina microdont, com 12 unidades	14	KIT			
81	Lixa de papel para acabamento e polimento dental 4mmx170mm. Caixa com 150 unidades	50	CX			
82	Caixa de espelho	14	UNID			
83	Cabo de espelho	50	UNID			
84	Cabo para bisturi	10	UNID			
85	Pedra pomes Asfer pacote de 1kg	02	UNID			
86	Brocas esféricas 1011- 1012- 1013- 1014- 1015- 1016-	100	UNID			
87	Brocas CA 004- 005- 006- 007- 008	100	UNID			
88	Broca fresa de tungstênio minicut	03	UNID			
89	Broca zekrya longa 21 mm	30	UNID			
90	Porta agulha 11 cm	20	UNID			
91	Tira abrasiva de aço 4 mm	50	UNID			
92	Sonda exploradora nº5	20	UNID			
93	Sugador de metal	10	UNID			
94	Carpule	20	UNID			
95	Ponta de ultrasson T3-S – P1	10	UNID			
96	Germirath desinfetante hospitalar 5L	25	UNID			
97	Forceps adulto - 16- 17- 150- 151	5	UNID			
98	Contra ângulo	3	UNID			
99	Gesso asfer tipo II, pacote 1kg	80	UNID			
100	Bandeja aço inox tamanho 22x9x1.5	20	UNID			
101	Localizador apcal (finepex Schuster)	2	UNID			
102	Lamparina	2	UNID			
103	Caixa esterilizável para limas endodônticas	1	UNID			
104	Soda clorada 2,5% 1 Lt (hipoclorito)	7	UNID			
105	EDTA Trissodico maquirá 20 ml	3	UNID			
106	Imento obturador endofill dentsplay (12g pó, 10ml líquido)	3	UNID			
107	Espátula nº24	2	UNID			
108	Arca de YANG (metal)	3	UNID			
109	Cimento endodôntico MTA filapex com 12 g (ângelus)	1	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

110	Calçador 6337-2 golgran	2	UNID			
111	Jogo de calçadores paiva golgran kit c/ 3	3	UNID			
112	Seringa 10 ml com agulha injex cx com 100 unidades	100	CX			
113	Capillary tip roxo (c/5) ultradent	3	UNID			
114	Capillary tip verde (c/5) ultradent	3	UNID			
115	Sugador endodôntico SSPlus. Pacote com 20 unidades.	30	PCT			
116	Placa de petry - plástico, com 3 divisórias.	2	UNID			
117	Pinça dietrich reta golgran	3	UNID			
118	Broca carbide FG endo Z	10	UNID			
119	Grampo SSWHITRE – 14A- 00- W2A- 211-210- 212- W84- 26- 205- 202- 206- 208- 212R- 212L	3	UNID			
120	Max dan (com 1 seringa de 2 gr) azul maquirá	30	UNID			
121	Sonda Endodontica Rhein (ponta reta)	5	UNID			
122	Espatula de Woodson N2	5	UNID			
123	Pinça Palmer endodontico	2	UNID			
123	Dique de Borracha Madeitex. Pacote com 26 unidades	20	PCT			
124	Perfurador de dique de borracha	1	UNID			
125	Broca Largo - tamanhos 1,2,3, 28mm.	1	UNID			
126	Ponta diamantada 3203F KG e 3216	5	UNID			
127	LM K File (10) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
128	LM K File (15) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
129	LM K File (20) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
130	LM K File (15-40) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
131	LM K FLEXOFILE (15-40) 21mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
132	LM K File (6) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
133	LM K File (8) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
134	LM K File (10) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
135	LM K File (15) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
136	LM K File (20) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
137	LM K File (25) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
138	LM K File (15-40) 31mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

139	LM K File (45-80) 31mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
140	LM K File (45-80) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
141	LM K FLEXOFILE (15-40) 25mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
142	LM K File (15-40) 25 mm DENTSPLAY. Cartela com 10 unidades.	10	UNID			
143	Tamborel azul maquirá	01	UNID			
144	Regua milimetrada endo microdont	02	UNID			
145	Espaçador digital con A-D 25mm Dentsplay cx c/ 6 unidades	05	UNID			
146	Guta cal color (15-40) C120 dentsplay cx	10	CX			
147	Guta cal color (45-40) C120 dentsplay cx	10	CX			
148	Ponta papel (15-40) C120 dentsplay cx	10	CX			
149	Ponta papel (45-80) C120 dentsplay cx	10	CX			
150	Guta ACS XF 28MM C120 dentsplay cx	10	CX			
151	Guta ACS R8 28MM C/120 tanari cx	10	CX			
152	Fita para autoclave cremer	100	UNID			
153	Mandril para disco de polimento	15	UNID			
154	Seringa hipodérmica 3 ml ,luer lock SE cx	10	CX			
155	Abridor de boca abritec tamanho G	10	UNID			
156	Ultrasson removedor de tártaro cavitário	03	UNID			
157	Pinça clínica	20	UNID			
158	Sindesmótono	10	UNID			
159	Máscara KN95	50	UNID			
160	Clorexidina 0,12 Riohex 1lt	20	UNID			
161	Caneta de alta rotação schuster	05	UNID			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA